



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 185

DECRETO Nº 2501 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Protocolo 13/10/21
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carreir
Assessora da Presidência

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de **IGARAPAVA**, por meio do Decreto nº 2233/2.020, de 21 de Março de 2020 prorrogada pelo Decreto nº 2370/2.021 de 04 de Janeiro de 2.021;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de **IGARAPAVA**, o crédito **EXTRAORDINÁRIO** visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$.480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinados custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 (**Portaria 2336, de 01/09/2021**), a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2361.000 Recursos para Combate ao Coronavírus - Covid – Portaria 2336 - Leitos (Recurso Federal)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	5
Vínculo	312.041
Valor Total do Crédito	R\$.480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com saúde.



Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO Nº 2501 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

FLS: 186



configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 , nos termos do art. 43, § 1º, II.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 30 de setembro de 2021.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal